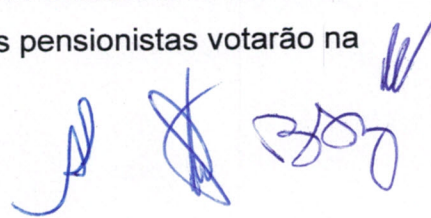
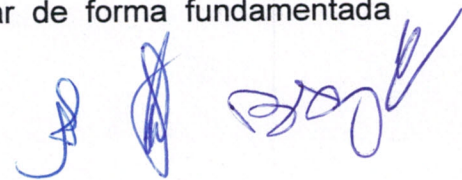


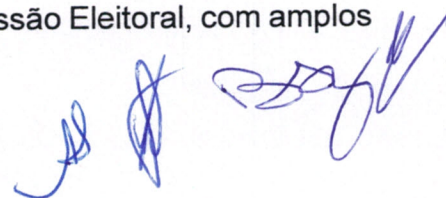
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (RPPS). A Comissão Eleitoral convoca os servidores ativos, inativos e pensionistas dos poderes Executivo e do Legislativo do Município de Belo Horizonte para participarem das eleições dos representantes dos trabalhadores para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ambos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (RPPS). **01 - Da composição:** a representação dos servidores nos conselhos acima referidos, conforme disciplina o art. 94 da Lei Municipal nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, é obrigatoriamente composta por servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, sendo 06 (seis) membros efetivos e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho de Administração e de 03 (três) membros efetivos e seus suplentes para compor o Conselho Fiscal do RPPS, todos escolhidos pelos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. **02 - Do mandato:** o período de mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, nos termos do § 2º do art. 92 da Lei Municipal nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011. **03 - Quem pode votar e ser votado:** todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas objeto deste edital de convocação, sendo que para votar o eleitor deverá apresentar um documento de identidade com foto ou para ser votado se inscrever como candidato e preencher os requisitos deste edital e das demais normas legais. **04 - Da votação:** a votação realizar-se-á no dia 8 (oito) de fevereiro de 2022, no intervalo de 09 às 17 horas em seções (mesas coletoras) fixas na sede da Prefeitura de Belo Horizonte, situada à Av. Afonso Pena, nº 1212, Centro, Belo Horizonte/MG, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, situada a Av. dos Andradas, 3100, Santa Efigênia, Belo Horizonte e em seções fixas (mesas coletoras) solicitadas pelas entidades representativas dos servidores e/ou em seções itinerantes (mesas coletoras) solicitadas pelas entidades representativas dos servidores, conforme disciplina o §1º da Resolução nº 002/19 do Conselho de Administração e do §1º da Resolução nº 004/09 do Conselho Fiscal do RPPS dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte. A divulgação dos locais de votação das seções fixas ou itinerantes (mesas Coletoras) solicitadas pelas entidades representativas será oportunamente divulgada por meio de edital específico publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 2 (dois) de fevereiro de 2022. **05 - Dos locais de votação:** os pensionistas votarão na



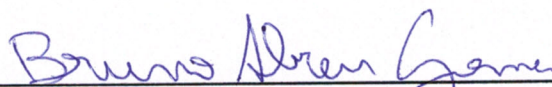
sede da Prefeitura de Belo Horizonte, os servidores ativos e inativos, do Executivo e Legislativo, votarão na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Serão aceitos votos em separado; **06 – Do voto em separado:** deverá ser coletado em separado o voto do servidor ativo, inativo e pensionista que votar em local diverso do que determina o item anterior e do edital publicado pela comissão eleitoral. **07 – Das inscrições de chapas:** o prazo para inscrição de chapa será do dia 17 à 21 de janeiro de 2022, no horário de 10:00 às 16:00 horas, devendo ser apresentada a inscrição em requerimento próprio disponibilizado pela Secretaria Geral do SINDIBEL, acompanhado de 03 (três) cópias de documento com foto ou crachá funcional e de 03 (três) cópias de um contracheque de cada membro da chapa. O requerimento deve ser assinado por todos os membros que compõem as chapas. As dependências da Secretaria Geral do SINDIBEL funcionarão no período do registro das chapas de 10:00 às 16:00 horas. As inscrições sempre serão recebidas por pessoa designada pela Comissão Eleitoral. O recibo de inscrição será fornecido à chapa inscrita pelo integrante da Comissão Eleitoral presente no momento do protocolo. **08 -** Só serão aceitas inscrições de chapas completas, contendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes para o Conselho de Administração e 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal. **09 -** Em nenhuma hipótese serão aceitos registro de chapa separadamente para o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou vice-versa, devendo a inscrição para ambos conselhos serem apresentadas conjuntamente. **10 -** As chapas não poderão conter entre seus membros candidatos que guardem entre si relação conjugal ou parentesco até o 3º grau. **11 -** São proibidos de candidatar-se os servidores ativos, inativos ou pensionistas que tenham sofrido condenação criminal transitado em julgado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, que tenham sofrido penalidade administrativa derivada de infração contra a Legislação de seguridade social, inclusive previdência complementar, ou que tenham sido responsabilizados por ato de improbidade administrativa enquanto perdurar o cumprimento da pena. **12 -** Não poderão candidatar-se os servidores públicos lotados na Subsecretaria de Gestão Previdenciária (SUPREV) e os membros da Comissão Eleitoral. **13 -** Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa inscrita ou para cargo em ambos conselhos. **14 -** As chapas no ato da inscrição deverão obrigatoriamente nomear um de seus membros como fiscal de chapa para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral. **15 - Da impugnação:** As entidades representativas dos servidores públicos constantes do anexo único da Resolução nº 002/19 do Conselho de Administração e da Resolução nº 004/19 do Conselho Fiscal ambos do RPPS dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte, poderão apresentar de forma fundamentada



impugnação de um ou mais membros da chapa inscrita, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento das inscrições. Caso seja apresentada impugnação, a chapa inscrita terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar defesa junto à Comissão Eleitoral, a contar da ciência da impugnação. Esgotados os prazos acima, a Comissão Eleitoral apreciará imediatamente as impugnações e as defesas, deferindo ou não o pedido de impugnação. **16** - A Comissão Eleitoral poderá acatar a impugnação total da chapa inscrita determinando a sua exclusão do processo eleitoral ou, em caso de acatar a impugnação apenas de candidato, facultará a chapa impugnada promover a substituição do mesmo no prazo de 02 (dois) dias uteis. **17 - Das mesas coletoras de votos:** As mesas coletoras de votos serão compostas por um presidente e dois mesários que serão nomeados pela Comissão Eleitoral. **18 - Da apuração:** Findo o processo de coleta de votos a apuração será feita pelas mesas apuradoras sobre responsabilidade da Comissão Eleitoral, na sede do SINDIBEL, situada à Av. Afonso Pena, nº 726, 18º andar, Centro, Belo Horizonte, imediatamente após o encerramento da votação. **19 - Das mesas apuradoras:** as mesas apuradoras serão compostas por um presidente e um escrutinador nomeado pela Comissão Eleitoral. **20 - Do resultado:** findada a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, excluídos os votos brancos e os nulos, sendo o resultado afixado pelo prazo de 02 dias na sede do SINDIBEL. **21** - As chapas no prazo de 02 (dois) dias uteis após a proclamação dos eleitos poderão apresentar impugnação fundamentada com relação ao resultado da eleição para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do RPPS dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte, a qual deverá ser dirigida e protocolada perante a Comissão Eleitoral. **22** - Não serão recebidas impugnações fora do prazo estipulado, sendo indeferidas de plano aquelas que forem apresentadas intempestivamente. **23** - A chapa eleita, caso seja impugnada, poderá apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias uteis. **24** - Esgotados os prazos de impugnação e apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral promoverá o respectivo julgamento ou, transcorrido o prazo acima sem apresentação de impugnação ou defesa, encaminhará os nomes dos membros eleitos à Unidade Gestora do RPPS para publicação no DOM. **25 - Da contagem de prazos:** a contagem de todos os prazos do presente edital contar-se-ão excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, conforme disposto no art. 224 do Código de Processo Civil Brasileiro/2015, ressalvadas disposições em contrário previstas nos editais das eleições. **26** - Para dirigir todo o processo eleitoral foi instituída pelas entidades representativas de servidores públicos de Belo Horizonte, em reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2021, na sede social do SINDIBEL, a Comissão Eleitoral, com amplos



poderes, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme convocação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG), publicada no dia 15 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município (DOM). Conforme atribuições conferidas às entidades representativas de servidores públicos de Belo Horizonte, a Comissão Eleitoral foi composta pelos seguintes servidores: Bruno Abreu Gomes, MG 10326908 – SINDIBEL; Maristela Aparecida de Assis, MG 2987517-SINDSLEMBH; Carlos Alberto de Oliveira, BM 97563-3 - ASSEMP e respectivamente seus suplentes: Ângela Eulália dos Santos, M 1285437 – SINDIBEL; Paulo Maurício dos Santos, CPF 811.782.986-04 – SINDSLEMBH; Jussara Cacique Francisco Teixeira Rosa, BM 17551-3 – ASSEMP e o presidente será Bruno Abreu Gomes; **27** - A partir da constituição da Comissão Eleitoral todas as publicações validas referentes ao processo eleitoral serão realizadas pela Presidente da Comissão Eleitoral. **28** - Os casos omissos pertinentes ao desenvolvimento do processo eleitoral ou nos editais serão decididos e registrados em ata pela Comissão Eleitoral. Belo Horizonte, 5 de janeiro de 2022. Bruno Abreu Gomes - Presidente da Comissão Eleitoral.



Bruno Abreu Gomes

Presidente da Comissão Eleitoral

